



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(4º Batalhão de Engenharia/1908)
“Batalhão Pontoneiros da Mantiqueira”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais para premiação para o CFGS do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CFGS do 4º Batalhão de Engenharia de Combate possui aproximadamente um efetivo de 90 (noventa) militares, e sua função constitucional é a formação de alunos do período básico do curso de formação de sargentos de carreira do Exército Brasileiro.

O CFGS do 4º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma sala de estudos equipada com materiais de informática, duas salas voltadas para instrução dos pelotões dos alunos, um auditório, espaço para lavanderia, grêmio e seções diversas voltadas para a administração do referido curso.

Nos anos de 2024 e 2025, foram formados aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos. Além das instruções ministradas internamente, o CFGS realiza diversos acampamentos de instrução, totalizando aproximadamente 4 (quatro) acampamentos por ano, com duração aproximada de uma semana cada um.

Para o ano de 2027, o CFGS do 4º BE Cmb poderá receber aproximadamente 70 (setenta) novos alunos do período básico do curso de formação e graduação de sargentos, informação esta fundamentada em anos anteriores.

A aquisição dos bens atenderá às necessidades provenientes da formação dos alunos do período básico do curso de formação e graduação de sargentos do 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os objetivos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Certificado de licença de funcionamento ou autorização especial, emitido pelo Órgão Competente; e
- Atender as demais legislações pertinentes.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

Realizado o levantamento, por meio de sites especializados nos referidos materiais, verificou-se que não há novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicadas à aquisição dos materiais solicitados no presente processo. As que foram adotadas neste processo são as que melhor atendem às necessidades desta Administração.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais para premiação dos alunos do período básico do curso de formação e graduação de sargentos do 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

Com o presente processo licitatório, pretende-se obter os melhores resultados, para a melhor eficácia e eficiência na

formação dos alunos do período básico do curso de formação e graduação de sargentos do Exército Brasileiro.

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos materiais solicitados deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas de material foram baseadas para o suporte total de aproximadamente 90 (noventa) militares, instrutores e instruendos, dentro de um período de 12 (doze) meses. As quantidades solicitadas neste estudo técnico preliminar, condizem com as reais necessidades desta Unidade.

Os itens 1, 2 e 3 são necessários devido as demandas relacionadas na justificativa para aquisição destes materiais.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und Med	Quantidade	Valor (R\$)
1	Tablet, Processador MediaTek Helio G85 (2,00 Ghz), Sistema Operacional Android 14 ou posterior, Memória 4 GB LPDDR4X, Armazenamento 64 GB e MMC 5.1, Tela 10,1" WUXGA (1920 x 1200), WVA, sensível ao toque, 400 nits, Câmera 8MP AF traseira + Câmera frontal de Foco Fixo de 5MP (desbloqueio facial), Bateria Íon de lítio de 1 célula 5.100 mAh, Alimentação 20W.	Und	01	R\$ 989,00
TOTAL			R\$ 989,00	

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

É tecnicamente e economicamente viável licitar o objeto em itens, aproveitando as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado, não havendo perda de escala, aumentando a competição com consequente diminuição dos valores contratados, aplicando-se a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações que guardam relação com o objeto principal.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

De acordo com os DIEx nº 1231-2ª Seção da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, de 27 de novembro de 2018, DIEx nº 466-ASSE2/SSEF da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 196 - 2ª Seção da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, de 30 de julho de 2020, o Comando do Exército está dispensado de efetuar lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, com fundamento no Art. 18 da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019: "Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."

A fim de atender o CFGS na formação dos alunos do período básico do curso de formação e graduação de sargentos do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente à aquisição de materiais permanentes.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.

A presente contratação almeja aquisição de materiais para premiação que atendam além dos requisitos técnico específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

A presente requisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado na área para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

Por se tratar de aquisição de materiais para premiação, o armazenamento, o manuseio dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

Deverá adotar medidas de tratamentos que busquem sanar tais riscos, bem como:

Adotar critérios de sustentabilidades de boas práticas de fabricação;

Apresentar o Certificado de licença de funcionamento ou autorização especial, ou o Certificado do Cadastro técnico Federal, emitidos pelos Órgãos competentes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a aquisição de materiais para premiação tem objetivo para o cumprimento da atividade fim e meio do CFGS do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, para que este possa prosseguir com suas atividades junto ao 4º BE Cmb, faz-se necessário a aquisição destes materiais, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações governamentais na Administração Pública.

Classificação deste ETP nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Não há necessidade de classificação deste ETP quanto ao § 1º do Art 23 da Lei nº 12.527, pois este documento é de caráter ostensivo.

MATEUS RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA - Cap

Chefe da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
2. AUTORIZO a consolidação no processo licitatório correspondente; e
3. O Fiscal Administrativo e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotem as providências decorrentes.

LUIZ ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA - CEL
Resp. Ordenador de Despesas